



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 049/2017

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Califórnia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018”, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, seus fundos, órgãos e entidade municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

- I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, inclusive os Fundos, Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de **R\$ 31.490.933,20** (trinta e um milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.406.263,20
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.975.775,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 552.250,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 228.775,00
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.250,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 26.530.463,20
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 113.750,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	R\$ (2.428.330,00)
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.513.000,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 5.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 3.508.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 31.490.933,20

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, funções e sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01. 001 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.170.000,00
02. 001 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 351.000,00
02. 002 – ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 126.000,00
02. 003 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 274.000,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 202.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

03. 005 – DEPARTAMENTO ARREC. TRIBUT. E FISC.	R\$ 124.000,00
03. 006 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 988.000,00
03. 007 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	R\$ 137.000,00
03. 008 – DEPART. DE COMPRAS, ALMOX. PATRIMONIO	R\$ 272.500,00
03. 009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.904.025,00
04. 010 – DEPART DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 2.835.000,00
04. 011 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 1.266.000,00
04. 012 – DEPART. URBANISMO E INFRAESTRUTURA	R\$ 1.319.450,00
04. 013 – SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 5.362.509,45
06. 014 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 811.500,00
06. 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 369.193,72
07. 017 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 9.989.255,03
08. 020 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	R\$ 821.000,00
09. 021 – DEPART. FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	R\$ 412.000,00
09. 022 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	R\$ 15.000,00
10.023 – DEPART.INFORMAÇÃO, TECNOL.E COMUNICAÇÃO	R\$ 64.000,00
11.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 654.000,00
12.025 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.423.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.490.933,20

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$ 1.170.000,00
02 – Judiciaria	R\$ 126.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

04 – Administração	R\$ 3.449.025,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.377.693,72
10 - Saúde	R\$ 5.362.509,45
12 – Educação	R\$ 9.989.255,03
13 – Cultura	R\$ 1.423.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 4.154.450,00
16 – Habitação	R\$ 821.000,00
20 – Agricultura	R\$ 412.000,00
22 – Indústria	R\$ 10.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$ 5.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.266.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 654.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 671.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.490.933,20

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.841.964,48
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 100.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.160.518,72

4 – Despesas de Capital

Investimentos	R\$ 6.578.450,00
Amortização da Dívida	R\$ 210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Reserva de Contingência

R\$ 600.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 31.490.933,20

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite disposto na LDO 2018, ou seja, trinta por cento do total do orçamento do Município;

Art. 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a proceder por decreto neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 30 de agosto de 2017.

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO MUNICIPAL